



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 174, DE 30 de Outubro de 1996.

(Projeto de Lei do Vereador LUIS CLAVO  
C. COLONIO).

(Autógrafo nº 09/96).

"Dispõe sobre o processo de transmissão da  
Administração Municipal.

ELIAS OSRAIA NADER, Prefeito Municipal da Es-  
tância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais;


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal, obrigado  
a fornecer as informações relativas às atividades do Executivo /  
na transição da administração municipal, no encerramento de man-  
dato, consoante introdução e roteiro em anexo, observando detalha-  
damente seus modelos e solicitações.

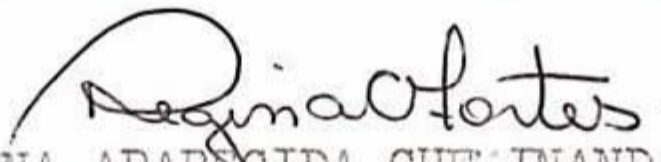
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,  
em 30 de Outubro de 1996.

  
ELIAS OSRAIA NADER  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 30/10/96.

  
REGINA APARECIDA CHEINAND FORTES  
Auxiliar de Administração.